

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANDIDATOS
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANDIDATOS – ABC é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Belarmino Carneiro, número 249 (duzentos e quarenta e nove), no bairro da Torre, desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, podendo criar sub-sedes em qualquer unidade da Federação.

Art. 2º - A ABC tem por objetivo congregar e promover a maior integração possível entre os psicanalistas brasileiros em formação, visando o aprimoramento de seus Cursos de Formação Psicanalítica nas sociedades filiadas à International Psycanalytical Association – IPA, assim como representa-los junto a organizações internacionais congêneres.

Art. 3º - A ABC tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 4º - Poderão associar-se à ABC todos os candidatos em formação psicanalítica das sociedades brasileiras filiadas à IPA, interessados em participar dos seus objetivos sociais, podendo essa associação ser estendida além da data de titulação do candidato como psicanalista, desde que não ultrapasse, durante esse período, a data de realização do subsequente Pré-Congresso da ABC.

Art. 5º - São Direitos dos Sócios:

- a) Fazer parte das atividades promovidas pela ABC;
- b) Propor e discutir quaisquer assuntos de interesses da ABC;
- c) Participar com direito de voto das suas reuniões e Assembleias Gerais; e
- d) Participar das atividades da ABC, cooperando com seu desenvolvimento.

Art. 6º - São Deveres dos Sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Velar pela história e patrimônio da ABC;
- c) Participar das atividades da ABC, cooperando com seu desenvolvimento.

Art. 7º - Serão excluídos, do quadro de associados os sócios que deixarem de cumprir no presente Estatuto, e da Diretoria ou do Conselho Consultivo os sócios que faltarem com os deveres inerentes aos cargos ou funções que exerçam na ABC, devendo as exclusões ser decididas em Assembleia Geral.

Art. 8º - Os sócios não responderão, nem solidária, nem subsidiamente, por obrigações assumidas pela ABC.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9º - As Assembleias Gerais são a instância máxima de deliberação da ABC, sendo constituídas por todos os seus sócios.

Art. 10º - As Assembleias Gerais funcionarão em sessão ordinária uma vez a cada 2 (dois) anos, coincidindo com a realização do Congresso Brasileiro de Psicanálise, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, de 2 (dois) subscrito por pelo menos metade de seus sócios, mediante Anúncio de Convocação, com sua respectiva pauta, afixado na sede da ABC, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§Único – As Assembleias Gerais funcionarão em 1ª (primeira) convocação com a presença de pelo menos metade dos seus sócios e em 2º (segunda) convocação, meia hora após, com qualquer número de sócios, sendo suas decisões tomadas pela maioria simples dos votos, exceto nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 11º - Compete às Assembleias Gerais:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- b) Deliberar sobre o relatório de prestação de contas e o balanço financeiro referente ao último exercício social, apresentados pela Diretoria, aprovando-os ou rejeitando-os;
- c) Decidir sobre a exclusão de sócios e membros da Diretoria e Conselho e do Conselho Consultivo;
- d) Avaliar os pareceres técnicos apresentados pelo Conselho Consultivo;
- e) Determinar alterações estatutárias e deliberar sobre a liquidação da ABC, sempre em caráter extraordinário; e
- f) Decidir sobre quaisquer assuntos de interesse social.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria é a instância de administração ordinária da ABC, sendo composta por 4 (quatro) sócios, com os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário; e
- d) Tesoureiro.

§ 1º - Os mandatos dos membros da Diretoria terão a duração de 2 (dois) anos, não podendo ser renovados para o pedido imediatamente subsequente.

§ 2º - Poderão ser eleitos Diretores substitutos, nos casos de destituição ou renúncia de seus titulares, para o prazo de conclusão de seus respectivos mandatos.

§ 3º - Os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo não receberão qualquer remuneração pelos cargos ou funções exercidos na administração da ABC.

Art. 13º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a ABC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele.
- b) Planejar e supervisionar os trabalhos e atividades desenvolvidos pela ABC; e
- c) Praticar todos os atos de gestão social da ABC, assim como abrir e

movimentar contas bancárias, atuando em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Assessorar e subsidiar o Presidente no planejamento e execução dos trabalhos da ABC; e
- b) Assumir o cargo de Presidente, em caso de ausência, impedimento, renúncia ou destituição do seu titular.

Art. 15º - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar as atas e das Assembleias Gerais da ABC; e
- b) Elaborar os relatórios e toda a correspondência da ABC.

Art. 16º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Manter escrituração contábil da ABC;
- b) Elaborar o relatório e balanço financeiro da ABC, assim como substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos; e
- c) Abrir e movimentar contas bancárias, atuando em conjunto com o Presidente.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 17º - O Conselho Consultivo é a instância de avaliação técnica da ABC, sendo composto de 2 (dois) membros, em igual nível hierárquico. §Único – Os membros de Conselho Consultivo deverão ser escolhidos dentre os candidatos filiados a instituições de formação psicanalítica brasileira ligada à IPA, devendo ser indicados preferencialmente pela associação de candidatos de cada instituto, ou por seu representante junto a esse instituto, no caso de ainda não existir ali associação de candidatos oficial, para exercer o mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser renovado para o período imediatamente subsequente.

Art. 18º - O Conselho Consultivo deverá elaborar pareceres técnicos sobre as atividades desenvolvidas pela ABC, apresentando-os à Diretoria e, sempre que solicitado, à Assembleia Geral da ABC.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 19º - o Patrimônio da ABC é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos, legados e doações, assim como por bens e valores que vier a adquirir.

Art. 20º - Constituem receitas da ABC as subvenções, auxílios e convênios com entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, a contribuição periódica de seus sócios e as taxas de cursos e congressos eventualmente realizados pela ABC.

§Único – A ABC aplicará integralmente todas as suas receitas no território nacional, para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sem distribuir lucros, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, entre seus sócios.

Art. 21º - Em caso de dissolução da ABC, seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS, definida pela Assembleia Geral que deliberar por sua dissolução.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O exercício social começa em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 23º - As alterações do presente Estatuto e a dissolução da ABC só poderão ser decididas através de Assembleia Geral Extraordinária para esses fins especificamente convocada, contando com a participação de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus associados, pelo voto da maioria absoluta dos sócios presentes.

Art. 24º - Para todas as ações que possam advir do presente Estatuto, fica eleito o foro desta comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Roberto F. S. Cavalcanti
OAB/PE: 9.504

Recife, 14 de Outubro de 1993.

Diretoria

Presidente: Evaldo Melo de Oliveira
Vice Presidente: Maria Simões Fonseca
Secretária: Maria de Fátima Leite do Amaral
Tesoureiro: Adailton D´Assunção
Conselheira: Sandra Paraíso Sampaio
Conselheira: Maria Arleide da Silva

Nova Diretoria - atualizado em março de 2016

Diretoria

Francisco Helder Lima Pinheiro Jr. (Presidente)

Walmy Silveira Pereira (Vice Presidente)

Joana Pereira dos Santos Bandeira de Melo (Diretora de Comunicação)

Daniela Bormann Vieira (Diretora de Sede)

Erbon Elbsocaierbe de Araújo (Primeiro Secretário)

Kliciane da Silva Oliveira Nogueira (Segunda Secretária)

Angélica Almada Horta Montero (Tesoureira)

Conselheiros

Maristela Bittencourt Nogueira (Região Centro Oeste)

Silvana Marta Santos Torres (Região Sudeste Rio)

Evelyn Finguerman Pryzant (Região Sudeste São Paulo)

Camilla Biaggi Alvarenga (Região Sudeste Minas Gerais)

Magda Regina Barbieri Walz (Região Sul)